



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 05/2022

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03, 05, 2022

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **CONTRATADA: AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. VILSON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1769473 SSP-GO e do CPF/MF nº 253.328.211-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

03 - **FUNDAMENTO**: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 17/2021, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II – OBJETO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2.1 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 23.839,48 LITROS (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove, virgula quarenta e oito litros) de gasolina comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

2.2 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM R\$ 6,979 (seis reais, novecentos e setenta e nove milésimos de centavos), **estimando o valor global da contratação em R\$ 166.375,74** (cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

O preço final apresentado pela empresa contratada corresponde a um desconto de 0,28% (zero, virgula vinte e oito por cento) em relação ao preço constante da bomba do fornecedor para consumidores comuns; ficando assim relacionado:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	Percentual de desconto em relação ao preço constante da bomba do fornecedor
01/02	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	6,979	0,28%

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

01- R\$ 49.912,72 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 04 – Administração
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral
PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da Administração
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ 1.663,75 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

UNIDADE : SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO : 06 – Segurança Pública
PROGRAMA : 181 – Policiamento
SUB-PROGRAMA : 1009 – Serviços Gerais de Segurança
PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança Pública
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ 49.912,73 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e três centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

04- R\$ 1.663,75(hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Publica
PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Publica
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05- R\$ 3.327,50 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

UNIDADE : DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E JARDINS
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins
PROJ/ATIVIDADE : 4.042 – Manutenção de Praças Parques e Jardins
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

06- R\$ 59.895,29 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO : 26 - transporte
PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário
SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario
PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo concedido pela Petrobrás / ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/01/2022, findando o mesmo em 31/12/2022 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII –FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2022, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município e o Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

CLÁUSULA IX -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

O presente contrato entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

E, por estarem Justos e contratados o presente contrato será impresso em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 03 de janeiro de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP


CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:


01 -

CPF


046926721-65

02 -

CPF


009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP. , com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	fornecimento estimado de 23.839,48 LITROS de gasolina comum , com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município
PRAZO:	A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 01/01/2022, findando o mesmo em 31/12/2021 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II , deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 17/2021
DOTAÇÃO :	4.004 – manutenção da Secretaria da Administração 33.90.30 (00) – Material de Consumo E outras
VALOR:	O valor unitário estabelecido por litro de GASOLINA COMUM R\$ 6,979 (seis reais, novecentos e setenta e nove milésimos de centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 166.375,74 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
OBS.:	O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022

OUVIDOR-GO, 03/01/2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

